



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Projeto de Lei Complementar

025/2022

EMENTA:...	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 103, DE 09 DE MARÇO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	Executivo

AUTUAÇÃO
Aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2022 .

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/109C-E54F-E3A3-E158> e informe o código 109C-E54F-E3A3-E158



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 025 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Tangará da Serra, 05 de **outubro** de **2022**.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador FÁBIO BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Cumprimentando-os cordialmente, vimos encaminhar para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 103, DE 09 DE MARÇO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em razão da continuidade dos serviços públicos e interesse da coletividade, a necessidade de alteração do ordenamento jurídico, que regulamenta a contratação por prazo determinado, para atender a necessidade foi realizado alteração no texto.

O Município vem realizando através de termo de intermediação de mão de obra remunerada de recuperandos nº 009/2021, a contratação de mão de obra de recuperandos do presídio desta municipalidade, haja vista se tratar da inserção dos detentos a sociedade, dando dignidade ao mesmo de um trabalho lícito onde este recebe por seu trabalho.

Como é sabido, diante do índice de homicídios ocorridos por parte do tráfico, pode ocorrer por parte do Judiciário a retenção destes recuperandos em razão do risco, razão pela qual há a necessidade de resguardar esta municipalidade





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

caso venha ocorrer, ter lei que resguarda a contratação por prazo determinado para que não ocorra a paralisação dos trabalhos.

Esperando contar com a apreciação do mesmo em **REGIME DE TRAMITAÇÃO ESPECIAL**, em face do exposto acima.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo.

Respeitosamente,

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/109C-E54F-E3A3-E158> e informe o código 109C-E54F-E3A3-E158





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 025, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 103, DE 09 DE MARÇO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Altera os incisos VIII e IX do Artigo 2º da Lei Complementar nº 103 de 09 de março de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - (...)

VIII - Contratação de Mecânicos, Motoristas, ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) e Agente Administrativo II, para substituição de outros servidores e substituição de colaboradores de programas institucionais como ressociação de detentos, dentre outros, bem como quando houver a necessidade temporária de outros servidores a mais para suprir a demanda;

IX - Contratação de ajudantes de serviços gerais para atender as necessidades desta municipalidade, bem como quando houver a necessidade de contratação temporária de outros servidores a mais para suprir a demanda desta municipalidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/109C-E54F-E3A3-E158> e informe o código 109C-E54F-E3A3-E158





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 109C-E54F-E3A3-E158

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 07/10/2022 09:55:38 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/109C-E54F-E3A3-E158>